



## DECRETO MUNICIPAL Nº 5.904, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre convocação para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidente “CIPA” e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, s conferidas pelo art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ibiá e;

**CONSIDERANDO** o disposto na NR 05 que determina a edição de Edital de Abertura para eleições da CIPA;

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 05, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, Alterações/Atualizações Portaria SSMT nº 33, de 27 de outubro de 1983 (D.OU. 31/10/1983);

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 05, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, Alterações/Atualizações Portaria SSMT nº 33, de 27 de outubro de 1983 (D.OU. 31/10/1983); De acordo com Portaria SSMT nº 25, de 29 de setembro de 1994 (D.OU. 15/12/1995); Portaria SSMT nº 08, de 23 de fevereiro de 1999 (D.OU. 10/05/1999); Portaria SSMT nº 15, de 26 de fevereiro (D.OU. 01/03/1999); Portaria SSMT nº 24, de 27 de maio de 1999 (D.OU. 28/05/1999); Portaria SSMT nº 25, de 27 de maio de 1999 (D.OU. 28/05/1999); Portaria SSMT nº 16, de 10 de maio de 2001 (D.OU. 11/05/2001); Portaria SIT nº 14, de 21 de junho de 2007 (D.OU. 26/06/07); Portaria SIT nº 247, de 12 de junho de 2011 (D.OU. 14/07/2011); Portaria SEPRT nº 915, de 30 de junho de 2019 (D.OU. 31/07/2019); Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021 (D.OU. 08/10/2021), baixadas pelas autoridades competentes,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores da Administração Direta Municipal para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, que será realizada em escrutínio secreto no dia 07 de Junho de 2022, com início às 08h00min e término às 17h30min, com a definição dos seguintes locais de votação (Fixo):

I - Prédio Administrativo Prefeitura Municipal de Ibiá – Avenida Tancredo Neves nº 663 – Centro, Ibiá/MG  
(Departamento de Cadastro);

II - Policlínica Municipal José Austerino - Avenida Tatão Palhares, nº 19 – Jardim, Ibiá/MG (Recepção).



**Art. 2º** - Serão disponibilizadas mais duas urnas itinerantes, sendo uma delas direcionada para percorrer as Unidades Básicas de Saúde e a outra para percorrer as Escolas Municipais, ambas contemplando apenas a sede do município.

**§1º** - Os servidores que se encontrarem nos órgãos municipais de que trata o *caput* do art. 2º deverão realizar o escrutínio secreto na respectiva urna itinerante que percorrer o seu local de trabalho.

**§2º** - Os servidores que não se encontrarem no local de trabalho durante a presença da urna, deverão se deslocar até um ponto de votação fixo.

**Art. 3º** - Haverá lista de presença nos locais de votação, juntamente com as urnas itinerantes para comprovação da condição de votação e respectiva assinatura.

**Art. 4º** - Será admitido apenas um voto por servidor, sendo o mesmo controlado através da lista de presença citada no *caput* do art 3º.

**Parágrafo Único** – Caso constatada duplicidade de voto a eleição será anulada e realizada uma nova votação.

**Art. 5º** - Apresentaram-se para alistamento e serão votados os seguintes candidatos:

- I- ANA PAULA LUCAS NASCIMENTO FREITAS
- II- ANDREZZA CRISTINA FERNANDES BRITO
- III- DIEGO CALEB FARIA
- IV- EVALDO FRANCISCO CHAGAS
- V- FLAVIO DE ALMEIDA DE SOUZA
- VI- JUAREZ ALENCAR FILHO
- VII- MONICA APARECIDA PIMENTA DOS SANTOS
- VIII- PATRICIA ABADIA NEPOMUCENO
- IX- PATRICIA LUCIA CAETANO FONSECA
- X- REGIANE JULLYE DA SILVA MORAIS
- XI- SEBASTIAO GARCIA
- XII- WILLIAN AUGUSTO GOMES DOS REIS

**Art. 6º** - A votação será realizada mediante cédula previamente apresentada em que o servidor deverá marcar um único campo respectivo de seu candidato, não podendo a cédula conter rasuras, duas ou mais marcações ou quaisquer outras avarias, sob pena de serem consideradas nulas.

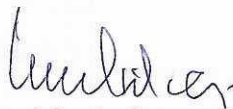
**Art. 7º** - Apuração dos votos será realizada às 08h00min a.m., do dia seguinte ao de encerramento da votação, no anfiteatro da Câmara Municipal, localizado na Avenida Tatão Palhares, nº 21 – Jardim, Ibiá/MG.



**Parágrafo Único** – A apuração será realizada pela comissão eleitoral com acompanhamento de representantes da organização e dos empregados conforme Norma Regulamentadora 5.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 16 de Maio de 2022.



**Marlene Aparecida de Souza Silva**  
Prefeita Municipal